



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

DECRETO Nº 068/93, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Regulamenta o depósito, desconto, contra par
tida, estabelece prazos e dá outras provi
dências sobre a verba do FUMPAS/AJ".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal
de Antonio João, Estado de Mato Grosso do
Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Departamento Pessoal autorizado a efetuar o cálculo para o desconto de 8% (oito por cento) dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
- Art. 2º - Fica a Tesouraria encarregada de abrir conta bancária e depósi to das importâncias a serem descontadas dos Servidores Municipais para posterior aplicação no mercado financeiro sempre em nome do Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social de Antonio João- FUMPAS/AJ.
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal depositará na mesma conta o mesmo valor apurado no desconto de servidores a título de contrapartida , após regulamentação, início das atividades e posse da Diretoria do FUMPAS.
- Art. 4º - Como a Lei nº 521/93 permite aplicações no mercado financeiro das importâncias arrecadadas para o FUMPAS, fica o Poder Executivo e Legislativo, através de suas tesourarias, autorizados a lançarem mão desta verba sempre que necessário, tomando-a como empréstimo.
- Art. 5º - A autorização que trata o Art. anterior encerrar-se-á na data em que o FUMPAS/AJ iniciar suas atividades através da Diretoria nomeada para tal.
- Art. 6º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 90 dias, após o funcio-
namento do FUMPAS/AJ para saldar todos os seus eventuais dé-
"A Força da União a Serviço do Povo"





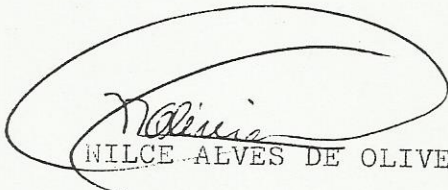
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

DECRETO Nº 068/93

bitos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 25 de outubro de 1.993.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Levy



"A Força da União a Serviço do Povo"